

Jobra
Educação

CÓDIGO DE CONDUTA

Jobra Educação

cmj
Conservatório
de Música da Jobra

artj
Escola Profissional
de Artes Performativas da Jobra

made in J
Academia de Artes da Jobra



Índice

CÓDIGO DE CONDUTA	2
JOBRA Educação.....	2
Preâmbulo.....	2
A Jobra Educação	2
Conduta do adulto/docente/não docente para com a criança/jovem.....	4
Conduta do encarregado de educação	4
Conduta do docente/não-docente para com os encarregados de educação/pais	5
Conduta entre colaboradores docentes/não-docentes da Jobra Educação.....	5
Conduta para a prevenção e combate ao assédio na Jobra Educação.....	6

CÓDIGO DE CONDUTA

JOBRA Educação

Preâmbulo

De forma a promover os direitos de todos os elementos da Comunidade Escolar em geral e de todos das crianças e jovens em particular, garantindo a sua segurança e proteção nas atividades desenvolvidas pela Jobra Educação, foi definido o presente código de conduta. Este estabelece um conjunto de princípios e comportamentos que dará a conhecer, a fim de ser cumprido, por todos os elementos da comunidade escolar enquadrados na sua missão e visão em alinhamento com o seu projeto educativo. Assim, deverá ser encarado como um guia ético para interagir com as crianças e jovens da escola e entre colaboradores, de forma a evitar situações de abuso ou de desrespeito dos direitos de cada um e sinalização das mesmas.

O presente Código de Conduta aplica-se a todos os elementos da comunidade escolar, incluindo os membros da Associação de Jovens da Branca onde se insere a secção Jobra Educação.

As regras e princípios estabelecidos no presente Código de Conduta não impedem, nem dispensam, a aplicação de outras regras de conduta, de qualquer natureza, também aplicáveis, nomeadamente o previsto na Lei n.º 51/2012 de 5 de setembro – Estatuto do Aluno e Ética Escolar e nos Regulamentos Internos das várias escolas.

No exercício das suas funções profissionais, os colaboradores devem pautar a sua atuação no respeito dos princípios da legalidade, boa-fé, responsabilidade, independência, transparência, integridade e confidencialidade, tendo em consideração aquela que é a Missão de cada escola.

O comportamento dos colaboradores deve ser de molde a manter e reforçar a confiança da comunidade escolar na escola e a contribuir para evidenciar uma postura institucional de rigor e qualidade.

Os encarregados de educação devem ser o parceiro privilegiado na criação de um ambiente saudável no relacionamento entre todos os elementos da comunidade escolar.

A Jobra Educação

1. Constitui-se como uma comunidade segura, acolhedora, tolerante e inclusiva, salvaguardando as questões éticas inerentes à prevenção dos maus tratos;
2. Atende, prioritariamente, ao interesse das crianças e dos jovens;
3. Zela pelo bem-estar da criança/jovem e pelo seu harmonioso desenvolvimento cognitivo, emocional e social, adequando as atividades à idade, ao desenvolvimento e à constituição física dos mesmos;
4. Promove um ambiente positivo, facilitador da aprendizagem e do desenvolvimento de competências;
5. Assegura a igualdade de oportunidades, tendo em conta as necessidades da criança/jovem;
6. Protege a criança/jovem contra as práticas que possam fomentar a discriminação racial, religiosa, sexual ou de qualquer outra índole;
7. Previne e identifica situações de risco;

8. Responsabiliza-se, por meio de atuação adequada, intervindo em situações de risco, como sendo, bullying, discriminação e assédio sexual;
9. Reporta qualquer situação de suspeita de negligência (falta de cuidados de afeição, higiene, cuidados pessoais, alimentação, saúde e/ou responsabilidade parental), de abuso ou de outras violações dos direitos das crianças, garantindo o cumprimento do Plano das Políticas e Procedimentos para Sinalizar e Gerir as Situações de Maus-Tratos;
10. Intervém precocemente, minimizando o impacto do risco no desenvolvimento da criança/jovem;
11. Oferece serviços de apoio e recursos que vão ao encontro das necessidades individuais da criança/jovem;
12. Encoraja e facilita a participação de pais e encarregados de educação;
13. Mobiliza organizações locais e comunidade em geral para a prevenção do risco;
14. Estabelece parcerias com instituições de saúde, sociais, culturais, empresariais e de segurança;
15. Proíbe o consumo de tabaco, álcool e drogas nas instalações da Jobra Educação e desencoraja e adverte para esses consumos no recinto exterior junto à entrada do edifício, dentro do perímetro que é considerado também espaço escolar.
16. Sinaliza comportamentos, atividades ou consumos que afetem gravemente a saúde, segurança, educação ou desenvolvimento da criança/jovem, sem que os pais, representantes legais ou quem tenha a guarda de facto, se lhes oponham de modo adequado a remover essa situação;
17. Providencia a privacidade das crianças/jovens em diferentes contextos, nomeadamente em vestiários e casas de banho;
18. Garante que o transporte coletivo de crianças/jovens em transporte da responsabilidade da Jobra Educação ou em transporte subcontratado pela Jobra Educação, cumpre com o disposto na Lei nº13/2006, de 17 de abril e pela Portaria 350/2006, de 27 de novembro;
19. Veda a utilização de aparelhos eletrónicos somente em contexto de sala de aula, exceto quando são necessários para atividades que decorram no seio das mesmas;
20. Garante o controlo no acesso à internet, bloqueando o acesso a determinados conteúdos;
21. Impede a recolha de sons e imagens em contexto de sala de aula;
22. Prevê a recolha de sons e imagens em eventos públicos, que apenas poderá ser efetuado pelos serviços autorizados da escola, solicitando, previamente, autorização aos encarregados de educação;
23. Garante que qualquer docente ou não-docente apenas deve ficar sozinho com as crianças/jovens nas situações em que o desenvolvimento do seu trabalho o exija;
24. Orienta e gere situações de doenças ou ferimentos de acordo com os Planos de Prevenção e Evacuação das Escolas;
25. Providência um serviço de apoio ao aluno que está de prevenção 24h por dia para os alunos deslocados da Escola Profissional de Artes Performativas da Jobra;
26. Cede as instalações para a realização do estudo noturno, garantindo a supervisão por um colaborador durante esse período de tempo;
27. Garante a supervisão por colaboradores nas atividades extracurriculares da Jobra Educação;

28. Assegura a supervisão das entradas e saídas de acordo com o regulamento interno das várias escolas da Jobra Educação.

Conduta do adulto/docente/não docente para com a criança/jovem

1. Transmite confiança, orientação e proteção;
2. Promove o diálogo, dando oportunidade de discussão à criança/jovem;
3. Gere e pacifica os conflitos, ouvindo e fornecendo oportunidade de explicação;
4. Assume o papel de educador nas relações estabelecidas com a criança/jovem;
5. Revela um comportamento assertivo, utilizando uma linguagem e postura clara, respeitadora e correta;
6. Garante o respeito e a dignidade da criança/jovem, não efetuando comentários discriminativos e de assédio perante a mesma;
7. Respeita a privacidade e garante a confidencialidade dos assuntos que à criança/jovem dizem respeito;
8. Priva o transporte dos alunos nas suas viaturas próprias, salvo em casos excecionais e devidamente autorizados;
9. Sinaliza situações que coloquem em causa o bem-estar físico e psicológico da criança/jovem, à entidade competente da Jobra Educação;
10. Abstém o consumo de tabaco e bebidas alcoólicas na presença de alunos;
11. Comunica com os alunos pelos canais oficiais, cumprindo os Princípios da Ética;
12. Mantém relações meramente profissionais com os estudantes;
13. Mobiliza os alunos para o cumprimento das normas previstas nos regulamentos internos da Jobra Educação;
14. Atua de acordo com o regulamento interno das escolas da Jobra Educação.

Conduta do encarregado de educação

1. Acompanha regularmente a vida escolar do seu educando;
2. Zela pela sua assiduidade, pontualidade, higiene pessoal e alimentação;
3. Incute nos seus educandos o dever de respeito para com todos os elementos da comunidade escolar;
4. Colabora com a Jobra Educação para a preservação da disciplina e harmonia da comunidade educativa;
5. Reconhece e respeita a autoridade dos docentes no exercício da sua profissão;
6. Incute nos seus educandos o dever de respeito para com os docentes, pessoal não docente e restantes membros da comunidade escolar;
7. Contribui para a preservação da disciplina e harmonia da comunidade escolar;

8. Informa-se, junto dos órgãos competentes, acerca das situações que envolvem o percurso escolar do seu educando;
9. Contribui para a preservação da segurança e integridade física e psicológica de todos os membros da comunidade escolar;
10. Cooperar com todos os membros da comunidade escolar, numa cultura de cidadania, nomeadamente através da produção de regras e formas de estar.

Conduta do docente/não-docente para com os encarregados de educação/pais

1. Respeita todos os pais e encarregados de educação, aceitando as diferenças;
2. Promove o diálogo, ouvindo e dando oportunidade de discussão;
3. Zela pela privacidade e confidencialidade dos assuntos que à criança/jovem e aos encarregados de educação dizem respeito;
4. Colabora com os pais e encarregados de educação, na resolução de problemas;
5. Age com a maior celeridade possível nos casos referenciados no fluxograma de sinalização e intervenção;
6. Abstém-se de qualquer juízo de valor sobre comportamentos que tenham ocorrido no espaço casa;
7. Informa sobre as atividades que decorrem no espaço escolar;
8. Garante que em todas as atividades externas, designadamente visitas de estudo, a criança/jovem é acompanhada, precavendo o seu cuidado e proteção e monitorizando o seu comportamento individual e coletivo.

Conduta entre colaboradores docentes/não-docentes da Jobra Educação

1. Revelam um comportamento assertivo, utilizando uma linguagem e postura clara, respeitadora e correta;
2. Garantem o respeito e a dignidade na comunicação com o outro, não efetuando comentários discriminativos e de assédio perante os mesmos;
3. Respeitam a privacidade e a confidencialidade de assuntos de ordem pessoal;
4. Colaboram entre todos na resolução de problemas;
5. Abstém-se de qualquer juízo de valor sobre comportamentos que tenham ocorrido no espaço Jobra Educação;
6. Respeitam a diversidade cultural e igualdade de oportunidades;
7. Evitam comentários que possam ser encarados como situações de bullying, discriminação ou assédio sexual;
8. Cooperam entre todos, numa cultura de cidadania, nomeadamente através da produção de regras e formas de estar.

Conduta para a prevenção e combate ao assédio na Jobra Educação

A Jobra Educação incentiva o respeito e a cooperação entre as diversas partes integrantes da comunidade, pelo que não são admissíveis ou toleradas quaisquer práticas de assédio ou comportamentos ilícitos que afetem os direitos do ser humano.

1. Âmbito de aplicação

Em cumprimento do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 127º do Código de Trabalho, a Direção da Jobra Educação adota o Código de Boa Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho.

A presente conduta tem por objetivos cumprir com o previsto na Lei n.º 73/2017, de 16 de agosto, bem como orientar as demais partes interessadas da entidade, nomeadamente colaboradores, alunos, encarregados de educação, familiares, parceiros, prestadores de serviço e fornecedores, sobre as boas práticas para a prevenção e o combate de assédio.

Desta forma, a presente conduta aplica-se a todas as pessoas que mantenham qualquer tipo de relação, de carácter duradouro ou temporário, com a Jobra Educação.

2. Conceito de assédio

O assédio pode ser definido como o comportamento indesejado, nomeadamente o baseado em fator de discriminação, praticado aquando do acesso ao emprego ou no próprio emprego, trabalho ou formação profissional, com o objetivo ou o efeito de perturbar ou constranger a pessoa, afetar a sua dignidade, ou de lhe criar um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador. No que toca à sua definição, podem-se distinguir dois tipos de assédio: o assédio sexual e o assédio moral.

O assédio sexual refere-se a comportamentos indesejados de cariz sexual que afeta a dignidade do ser humano, podendo incluir comportamentos indesejados de forma verbal, não verbal ou física.

Quanto ao assédio moral, este consiste em comportamentos indesejados de carácter verbal de conteúdo ofensivo, humilhante e físico, que poderá abranger a violência física e/ou psicológica da vítima, resultando, por exemplo, na diminuição da sua autoestima.

3. Compromisso e responsabilidades

A Jobra Educação compromete-se a que todos os membros da comunidade educativa beneficiem de um ambiente livre de assédio sexual, assédio moral e eventuais retaliações.

São expressamente proibidas todas e quaisquer práticas suscetíveis de constituírem assédio moral ou sexual. O assédio é contrário aos valores da Jobra e não é tolerado, havendo uma política de tolerância zero relativamente a práticas de assédio.

4. Denúncia

Qualquer pessoa abrangida por esta conduta deve denunciar qualquer incidente de assédio de que tenha sido alvo ou que tenha testemunhado. A denúncia deve ser feita à Direção da Jobra Educação.

As pessoas que denunciarem incidentes de assédio são especialmente protegidas pela Direção relativamente a tentativas de retaliação. Salvuada-se, também, que a informação transmitida é considerada confidencial e tratada com especial sigilo, diligência e zelo.

5. Averiguação

O processo de averiguação de uma denúncia de assédio é conduzido por um instrutor a designar pela Direção da entidade em função da circunstância concreta.

O processo de averiguação e resolução garante o anonimato de todas as pessoas envolvidas (denunciante, denunciada e testemunhas).

6. Sanções

A prática de atos constitutivos de assédio moral e sexual, bem como a denúncia com má-fé, sem embargo da responsabilidade civil, criminal e contraordenacional a que der origem, constituem ação disciplinar sancionada nos termos previstos no Código de Trabalho no caso dos colaboradores.

A prática de assédio consiste numa contraordenação muito grave, pelo que a Jobra Educação instaurará um procedimento disciplinar sempre que tiver conhecimento de alegadas situações de assédio.

À semelhança do assédio, a retaliação é uma violação grave desta política, estando, igualmente, sujeita a um procedimento disciplinar.

A equipa responsável pelo Sistema Integrado de Gestão de Risco compromete-se a monitorizar e avaliar o cumprimento do código de conduta no final de cada ano letivo.